



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.610/2019

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no período de “**Carnaval**”, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os “Festejos de Carnaval”.

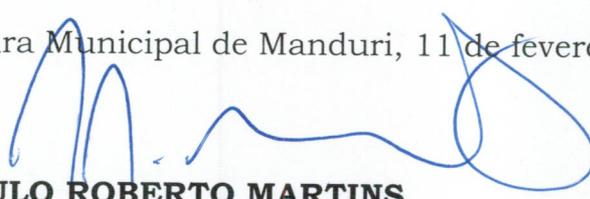
DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 04 e 05 de março de 2019, segunda e terça feira de Carnaval.

Artigo 2º - Excluir da declaração que trata o artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias, e, em especial o Pronto Atendimento Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 11 de fevereiro de 2019.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA